

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMEND	A N.º)			

Suprima-se o inciso II do artigo 9º da MPV 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O salário-educação tem destinação constitucional para o custeio da educação básica (CF, art. 212, § 5º: §5º - A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.).

Por fim, ressaltamos que essa Emenda é sugestão apresentada pela DIAP, que diante da constatação da proteção ao trabalhador e do interesse público salutar, encampamos a sugestão da emenda e apresentamos nessa oportunidade.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE